DocuSign Envelope ID: D4C1C96B-1B6B-446F-A6C5-AA2FE908D260

1. OBJETIVO

Dispõe sobre a regulamentação para a realização de atividades extensionistas na Liga Paranaense de Combate ao Câncer.

2. DESCRIÇÃO

Entende-se por atividade extensionista cursos e eventos.

2.1 Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou EAD, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

2.2 Evento: ações de cunho cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de: exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, conclave, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, treinamento, lançamento de produtos e mesa redonda.

Art. 1º Para a realização destes eventos é necessário:

- **I.** Registro do projeto no Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP),
- **II.** Análise de viabilidade e aprovação pelo CEPEP.
- **III.** Aprovado pelo CEPEP precisará ser avalizado pela superintendência do Hospital Erasto Gaertner
- **IV.** Na proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, o título, a justificativa, a(s) data(s) e horário(s), público alvo, número de participantes, recursos necessários (materiais e humanos), orçamento, patrocínios e parcerias, pessoas envolvidas (horas de trabalho), responsável pelo projeto, cronograma, prazos para a divulgação, (ANEXO).
- **V.** Taxas de inscrição e percentual designado ao CEPEP, que deverá corresponder à 25% da receita;

Art. 2º Todos os projetos deverão ser registrados para a avaliação com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

DocuSign Envelope ID: D4C1C96B-1B6B-446F-A6C5-AA2FE908D260

Art. 3º Na elaboração da planilha de custos das atividades de extensão devem ser considerados os seguintes componentes:

- **I.** Remuneração do Coordenador da Atividade de Extensão, quando pertinente;
- **II.** Remuneração de docente(s) e ou convidado(s) envolvido(s), quando pertinente;
- **III.** Remuneração de pessoal de apoio, se houver;
- **IV.** Remuneração de terceiros, se houver;
- **V.** Taxa de administração, destinada a cobrir despesas de administração, custo e fomento do ensino e pesquisa (CEPEP), já designada no item V do artigo 1.º
  - **A)** Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para docente(s) convidado(s), se houver;
  - **B)** Material de consumo calculado pelo custo real do efetivamente consumido;
  - **C)** Material instrucional;
  - **D)** Outras despesas por ventura incidentes

Art. 4º Será conferido certificado de participação nas atividades de extensão (organizadores, palestrantes e ouvintes) pelo CEPEP.

DocuSign Envelope ID: D4C1C96B-1B6B-446F-A6C5-AA2FE908D260

ANEXO

ESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. Área temática:	2. Modalidade (jornada, fórum, etc...):
3. Título:	
4. Coordenador:	5. Titulação (chefe de serviço, doutor, etc.):
6. Carga Horária:	7. Número de participantes:
8. Duração (início/término):	
9. Introdução:	
10. Público Alvo:	
11. Justificativa:	
12. Objetivos:	
13. Método (aulas presenciais, EAD, práticas, teóricas, discussão de casos, etc.):	
14. Cronograma (colocar data e horários, etc.):	
15. Recursos Necessários (descrever tudo o que for utilizar):	
16. Orçamento (precificar todo o material a ser utilizado bem como profissionais se houver):	
17. Sugestão para divulgação:	
18. Apoio:	
19. Como serão feitas as inscrições e valores (online, no local do evento):	

DocuSign Envelope ID: D4C1C96B-1B6B-446F-A6C5-AA2FE908D260

3. REFERÊNCIA

Não se aplica.

4. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

VERSÃO	DATA DE ALTERAÇÕES	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	23/05/2024	Criação do documento.

5. ASSINATURAS

Elaborado por:	Validado por:	Aprovado por:
DocuSigned by: Maria de Lourdes Pessole Biondo Simões F589C191D17742B...	DocuSigned by: Carla Regina Warliczeck Martins 41E81D93051465...	DocuSigned by: Fernando Cesar de Oliveira E5AC6BAE08104E1...
Coordenador (a) do CEPEP	Superintendente Assistencial	Superintendente Administrativo (a)